

Política de Investimento IPAM

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	2
1. OBJETIVO DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS.....	3
2. ORIGEM DOS RECURSOS E FORMA DE GESTÃO	4
3. METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS.....	5
3.1. Forma Direta	5
3.2. Forma Indireta.....	5
4. LIMITES E ALOCAÇÃO.....	5
4.1 Da alocação de recursos	5
4.2 – Estratégia de Alocação para os Próximos Cinco Anos	9
5. DIRETRIZES PARA GESTÃO DOS INVESTIMENTOS	10
5.1 – Estratégias de Investimentos e Desinvestimentos	10
5.2. Seleção dos Investimentos	10
5.2.1. Análise e Seleção de Ativos.....	10
5.2.2. Gerenciamento de Risco - Metodologia e critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos	11
5.2.3. Aplicações com prazo de vencimento.....	11
5.3. Nível de Risco Admitido.....	11
5.4. Diretrizes para Seleção dos Fundos.....	11
5.5. Credenciamento das Instituições Financeiras	12
5.6. Critérios quantitativos	12
5.7. Vedações	13
5.8 – Plano de contingência.....	13
6. LIMITAÇÕES.....	14
6.1. Controle de Riscos – Carteira de Investimentos.....	14
6.2. Ctrlle de Riscos - Gestão Contábil Aplicações Financeiras e dos Investimentos	16
6.3. Controle de Risco – Passivo	17
7. DA TRANSPARÊNCIA	18
8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18

Forckmann
Amabuzia
Ciara
Paulo

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025

INTRODUÇÃO.

Atendendo à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, o **IPAM** apresenta a versão final de sua Política de Investimentos para o ano de 2025.

A Política de Investimentos estabelece a forma de gerenciamento dos investimentos e desinvestimentos dos recursos financeiros. Nela foram inseridas as normas e diretrizes referentes à gestão dos recursos financeiros do RPPS, com base na Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e pela Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022 e alteração Portaria MPS nº 1.499, de 28 de maio de 2024, levando em consideração, os princípios de risco, segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, transparência e adequação à natureza de suas obrigações.

A Política de Investimentos traz em seu contexto principal, os limites de alocação em ativos de renda fixa, renda variável, investimentos no exterior, investimentos estruturados, fundos imobiliários e empréstimos consignados, em consonância com a legislação vigente. Além destes limites, vedações específicas visam dotar os gestores de orientações quanto à alocação dos recursos financeiros em produtos e ativos adequados ao perfil e às necessidades atuariais, buscando manter o equilíbrio econômico-financeiro entre o ativo e passivo, do RPPS.

A Política de Investimentos deve ser elaborada anualmente, podendo ser revista e alterada durante o decorrer do ano de 2025, conforme entendimento conjunto dos responsáveis pela gestão dos recursos. A vigência desta Política de Investimentos compreende o período entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

A gestão de uma carteira de investimentos financeiros, por si só, já se trata de uma tarefa complexa, devido aos inúmeros fatores que estão relacionados ao processo. Independente das questões estruturais, que envolvem a tomada de decisão no âmbito doméstico, como inflação, taxas de juros, PIB e taxa de câmbio, temos que considerar as famosas questões macroeconômicas, geopolíticas e fatores externos, que estão cada vez mais presentes e impactantes. Além das questões já mencionadas, temos uma abordagem temporal sobre essa gestão que precisa ser apreciada, pois todas as obrigações legais decorrentes da legislação vigente, tomam como base o ano atual, mas sabemos que, a gestão de recursos com objetivos previdenciários, deve imperativamente olhar para um horizonte temporal mais de longo prazo. Importantes movimentos realizados pelo legislador, visam alertar e dotar os gestores de informações e ferramentas, que contemplem essa visão ou esse entendimento. Dessa forma, essa Política de Investimentos tem a ciência e o objetivo de implantar e preparar a carteira de investimentos do **IPAM** para uma visão mais adequada aos seus objetivos atuariais de médio e longo prazo, não deixando de estar atento com as questões de curto prazo.

A formulação da Política de Investimentos, embora anual, precisa ser construída de forma adequada aos objetivos, perfil, liquidez necessária, nível de risco aceito e não menos importante, a realidade do cenário econômico e político previsto. É com essa



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025

INTRODUÇÃO.

Atendendo à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, o **IPAM** apresenta a versão final de sua Política de Investimentos para o ano de 2025.

A Política de Investimentos estabelece a forma de gerenciamento dos investimentos e desinvestimentos dos recursos financeiros. Nela foram inseridas as normas e diretrizes referentes à gestão dos recursos financeiros do RPPS, com base na Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e pela Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022 e alteração Portaria MPS nº 1.499, de 28 de maio de 2024, levando em consideração, os princípios de risco, segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, transparência e adequação à natureza de suas obrigações.

A Política de Investimentos traz em seu contexto principal, os limites de alocação em ativos de renda fixa, renda variável, investimentos no exterior, investimentos estruturados, fundos imobiliários e empréstimos consignados, em consonância com a legislação vigente. Além destes limites, vedações específicas visam dotar os gestores de orientações quanto à alocação dos recursos financeiros em produtos e ativos adequados ao perfil e às necessidades atuariais, buscando manter o equilíbrio econômico-financeiro entre o ativo e passivo, do RPPS.

A Política de Investimentos deve ser elaborada anualmente, podendo ser revista e alterada durante o decorrer do ano de 2025, conforme entendimento conjunto dos responsáveis pela gestão dos recursos. A vigência desta Política de Investimentos compreende o período entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

A gestão de uma carteira de investimentos financeiros, por si só, já se trata de uma tarefa complexa, devido aos inúmeros fatores que estão relacionados ao processo. Independente das questões estruturais, que envolvem a tomada de decisão no âmbito doméstico, como inflação, taxas de juros, PIB e taxa de câmbio, temos que considerar as famosas questões macroeconômicas, geopolíticas e fatores externos, que estão cada vez mais presentes e impactantes. Além das questões já mencionadas, temos uma abordagem temporal sobre essa gestão que precisa ser apreciada, pois todas as obrigações legais decorrentes da legislação vigente, tomam como base o ano atual, mas sabemos que, a gestão de recursos com objetivos previdenciários, deve imperativamente olhar para um horizonte temporal mais de longo prazo. Importantes movimentos realizados pelo legislador, visam alertar e dotar os gestores de informações e ferramentas, que contemplem essa visão ou esse entendimento. Dessa forma, essa Política de Investimentos tem a ciência e o objetivo de implantar e preparar a carteira de investimentos do **IPAM** para uma visão mais adequada aos seus objetivos atuariais de médio e longo prazo, não deixando de estar atento com as questões de curto prazo.

A formulação da Política de Investimentos, embora anual, precisa ser construída de forma adequada aos objetivos, perfil, liquidez necessária, nível de risco aceito e não menos importante, a realidade do cenário econômico e político previsto. É com essa



visão mais abrangente, que a Política de Investimentos busca a convergência e o alinhamento dos resultados a serem obtidos pela carteira de investimentos, com as premissas atuariais do RPPS. Dessa forma, diante de todas as considerações apresentadas e das ações aqui também previstas, a estratégia de alocação resultante da implantação ou da adequação gradual dos limites propostos visam estarem alinhadas para um período de 3 a 5 anos, incluindo 2025.

Ao aprovar a Política de Investimentos 2025, será possível identificar principalmente que: Os responsáveis pela gestão dos recursos, buscarão investir em ativos e produtos disponíveis e enquadrados à legislação, cujo retorno, dentro do possível, seja compatível com a meta atuarial e com os limites de riscos apresentados nesta Política de Investimentos;

Os responsáveis pela gestão dos recursos, direta ou indiretamente, terão ciência dos objetivos, restrições, competências e responsabilidades, acerca dos investimentos;

A decisão de investimento será definida, baseando-se no “Termo de Análise e Atestado de Credenciamento” das instituições e no Credenciamento ou Análise de fundos;

O RPPS seguirá os princípios da ética, boa-fé, lealdade, diligência e da transparência na gestão dos investimentos, tomando como referência principalmente as diretrizes e normas estabelecidas nesta Política de Investimentos e a legislação vigente.

1. OBJETIVO DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS.

A Política de Investimentos tem o papel de delimitar os objetivos do **IPAM** em relação à gestão de seus ativos, facilitando a comunicação deles aos órgãos reguladores do Sistema e aos participantes. A presente busca se adequar às mudanças ocorridas no âmbito do sistema de previdência dos Regimes Próprios e às mudanças advindas do próprio mercado financeiro.

É um instrumento que proporciona aos órgãos envolvidos na gestão dos recursos uma melhor definição das diretrizes básicas, dos limites de risco a que serão expostos e aos conjuntos de investimentos. Tratará, ainda, o presente documento, da rentabilidade mínima a ser buscada pelos gestores, da adequação da Carteira aos ditames legais e da estratégia de alocação de recursos a vigorar no período de 01/01/2025 a 31/12/2025.

No intuito de alcançar determinada taxa de rentabilidade real para a carteira do RPPS, a estratégia de investimento prevê sua diversificação, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa, renda variável, imóveis) quanto na segmentação por subclasses de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores etc.; visando, igualmente, a otimização da relação risco-retorno do montante total aplicado.

Sempre serão considerados, a preservação do capital, os níveis de risco adequados ao perfil do **IPAM**, a taxa esperada de retorno, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos, traçando-se uma estratégia de investimentos, não só focada no curto e médio prazo, mas, principalmente, no longo prazo levando-se em consideração



os princípios da boa governança e legalidade, além das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência. A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: padrão ético de conduta, solidez patrimonial, histórico e experiência positiva, com reputação considerada ilibada no exercício da atividade de administração e gestão de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno.

META ATUARIAL.

Visando a garantia do equilíbrio de longo prazo entre os ativos e as obrigações do instituto, a gestão da alocação dos recursos financeiros, no exercício de 2024, deverá ter sempre como objetivo atingir a taxa da meta atuarial. A portaria 1467/22 de 2 de junho 2022 que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos RPPS, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos artigos 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019, estabelece a taxa de juros parâmetro a ser utilizada nas avaliações atuariais relativas ao exercício 2024.

No que se refere à meta de rentabilidade disposta na política anual de investimentos, utiliza-se como padrão, para sua definição, o valor da duração do passivo atuarial (em anos). A meta atuarial é a taxa de desconto para trazer o valor presente, todos os compromissos do RPPS para com seus beneficiários na linha do tempo, de forma a demonstrar quanto de patrimônio o RPPS deverá possuir hoje para manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

O **objetivo da alocação** de recursos será a preservação do equilíbrio financeiro e o atendimento da **meta atuarial de 5,16% ao ano de taxa de juros**, acrescida da variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) medido pelo IBGE, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos. A escolha do INPC justifica-se, pois, é o índice de preços que o Poder Executivo Municipal utiliza para conceder a reposição inflacionária anual do salário dos servidores, portanto, é coerente como forma de evitar o descasamento entre o crescimento do passivo atuarial e do ativo atuarial.

2. ORIGEM DOS RECURSOS E FORMA DE GESTÃO.

Os recursos em moeda corrente do **IPAM** são originários das contribuições dos servidores, do ente, dos parcelamentos, das compensações previdenciárias e demais repasses com finalidade previdenciária.

A forma de gestão definida é a gestão própria. Ao adotar esse modelo de gestão, a totalidade dos recursos ficará sob responsabilidade do RPPS e os agentes envolvidos diretamente no processo, com profissionais qualificados e certificados, conforme exigências da portaria MTP nº 1.467/22, além de contar com o comitê de investimentos no processo de análise dos investimentos com o objetivo de gerenciar a aplicação de recursos, observando o cumprimento obrigatório do credenciamento prévio das instituições financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

3. METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS.

Os investimentos da IPAM poderão acontecer de forma direta e/ou indireta.

3.1. Forma Direta: quando o investimento ou desinvestimento ocorrerem via Títulos Públicos Federais e/ ou operações compromissadas.

3.2. Forma Indireta: quando o investimento ou desinvestimento ocorrerem via cotas de fundos investimentos.

4. LIMITES E ALOCAÇÃO.

A tabela 1 apresenta a carteira de investimentos do IPAM e respectivos limites por segmento das aplicações, conforme atual política de investimentos e segmentos definidos na Resolução CMN 4.963/21, cuja estratégia procuram refletir as necessidades do passivo.

Tabela 1 – Carteira de Investimentos – outubro 2024

Artigos – 7º e 8º	Resolução %	Carteira \$	Carteira %	Estratégia de Alocação Limite – 2024		
				Inferior %	Alvo %	Superior %
Artigo 7º, Inciso I, Alínea 'b'	100	11.047.236,97	67,55	0	65	100
Artigo 7º, Inciso III, Alínea 'a'	60	5.306.621,50	32,45	0	12	60
Total		16.353.858,47	100	0	77	
Artigo 8º, Inciso I	30	0,00	0	0	15	30
Artigo 8º, Inciso II	30	0,00	0	0	1	30
Artigo 9º, inciso III	10	0,00	0	0	7	10
Total		0,00	0	0	23	
TOTAL GERAL	100	16.353.858,47	100	0	100	

Fonte: DAIR – Competência 10/2024

4.1 Da alocação de recursos

A rentabilidade das alocações de recursos através das aplicações financeiras da IPAM depende e é altamente influenciada pelos cenários político, macroeconômico nacional e internacional, que impactam positivamente ou negativamente o desempenho da carteira de investimentos.

Nesse sentido, a análise de cenários é fundamental para a definição da estratégia de investimento dos recursos do RPPS e dessa forma, o objetivo e os limites de alocação estabelecidos nesta política de investimentos foram elaborados tendo em vista as expectativas políticas e econômicas, como taxa de inflação, de juros, de crescimento do PIB e de câmbio, entre outras variáveis da economia doméstica e global.

CENÁRIO ECONÔMICO EXTERNO

ESTADOS UNIDOS – A projeção revisada para a economia americana aponta um ritmo de desaceleração dos preços em 2024 e 2025. O possível resfriamento gradual do

mercado de trabalho deve auxiliar na convergência dos preços, mas os custos de habitação, que continuam afetando o núcleo da inflação, serão monitorados de perto. Em 2024, a renda do trabalho foi um fator que contribuiu para a elevação do consumo e revisões altistas do Produto Interno Bruto (PIB). No entanto, com a continuidade dos efeitos contracionistas da política monetária e a maior probabilidade de extinção do impulso fiscal observado nos últimos anos, a atividade econômica deve mostrar sinais de arrefecimento.

O novo ciclo econômico limita as despesas de capital e as contratações, com expectativas de aumento na taxa de desemprego. Nesse contexto, o Federal Reserve (Fed) tem dois objetivos principais: a estabilidade dos preços e a criação de melhores condições econômicas que promovam a maximização do emprego. O cenário base é de desaceleração da inflação, mas com dificuldade em trazer o indicador à meta em 2025. Por outro lado, talvez a taxa de juros esteja demasiadamente restritiva, e poderia prejudicar a robustez recente da economia. Por isso, espera-se uma redução dos juros mais comedida, dependendo da evolução dos dados econômicos.

No campo fiscal americano, 2025 traz muitas incertezas sobre o futuro da economia. Com Donald Trump eleito, o cenário pode incluir reduções de impostos, menor regulamentação e menor participação do Estado na economia. Além disso, são esperados maiores gastos em defesa, proteção econômica e um embate setorial com a China.

CHINA – Apesar da continuidade dos estímulos do governo em 2024, além da redução dos juros e do compulsório pelo Banco Popular da China, a demanda interna permaneceu fraca, conforme menor confiança do consumidor. As incertezas prevalecem sobre a economia, devido às dificuldades de solucionar os problemas imobiliários e à dependência da demanda externa.

O país afastou da situação deflacionária e estimulou o setor industrial, resultando em balanço comercial positivo. No entanto, a possibilidade de encontrar mais barreiras comerciais remetem mais desafios para 2025, pois desestabiliza os preços e as expectativas de inflação, gerando mais empecilhos para dimensionar a condição monetária do país.

Em 2025, espera-se uma desaceleração do PIB, resultado da perda de dinamismo no crescimento da produtividade e da falta de consolidação da confiança interna, enfraquecendo a capacidade de investimentos. A perspectiva para a economia chinesa está sujeita a alguns riscos: pelo lado positivo, um maior suporte via gastos do governo pode impulsionar a demanda; no lado negativo, uma desaceleração mais persistente do setor imobiliário pode aprofundar a falta de investimentos e minaria ainda mais o nível de confiança da população. Por fim, um menor crescimento chinês pode ter repercussões internacionais por meio do comércio de commodities.

MUNDO – A mudança na estratégia da política monetária global começou a tomar forma em 2024. Esperava-se a flexibilização dos juros no início do ano, mas a elevação inesperada dos preços na economia americana exigiu maior prudência no controle

monetário. De maneira geral, permanece a preocupação com a persistência inflacionária de curto prazo, particularmente no setor de serviços e nos custos salariais. A nova etapa do ciclo monetário indica um ritmo mais lento da queda dos juros, mantendo a atenção sobre os níveis de restrição da demanda.

Ao mesmo tempo, bancos centrais, como o do Brasil, precisam atuar de maneira mais cautelosa em relação aos riscos internos e externos, devido à influência do diferencial das taxas de juros e à depreciação da moeda em relação ao dólar.

ZONA DO EURO – No início de 2024, a Zona do Euro ainda enfrentava obstáculos para conter a pressão inflacionária. Por essa razão, o Banco Central Europeu (BCE) foi impedido de flexibilizar a política monetária. Consequentemente, a perspectiva para a economia era um enfraquecimento acelerado. Embora do setor de serviços sugerisse uma melhora para o bloco europeu, a manufatura atuou como contraparte, ao esmaecer no tempo, especialmente na Alemanha.

O BCE já sinalizou a incapacidade de ancoragem da meta da inflação este ano, exigindo maior prazo para cumprir seus objetivos. No entanto, com uma projeção mais benigna de desaceleração dos preços para o próximo ano, a expectativa é de mudança em 2025. A atividade na Zona do Euro pode ter atingido o patamar mais baixo, devido à fragilidade das atividades econômicas, mas o otimismo pode se materializar com a resiliência do setor de serviços, impulsionado por salários reais moderados e uma possível flexibilização das condições monetárias.

CENÁRIO ECONÔMICO INTERNO

BRASIL – A trajetória fiscal brasileira é um dos fatores que deterioram as expectativas de equilíbrio econômico para o próximo ano. Medidas governamentais foram adotadas para contornar as regras do arcabouço fiscal, reduzindo a credibilidade e comprometendo a capacidade de gerar equilíbrio nas contas públicas. Talvez o governo esteja produzindo uma crise a partir de medidas paliativas e estímulos para fiscais, que se tornarão insustentáveis no longo prazo.

O desajuste no nível de arrecadação e a falta de controle dos gastos permanecerá como fator recorrente de avaliação do futuro do país, pois promove elevação da dívida pública. A desconfiança com o arcabouço fiscal e crescente dívida pública geram mais preocupações com a inflação e exigem uma taxa de juros mais alta. Além disso, o conflito entre os Poderes do Estado deteriora institucionalmente o país, com o Executivo recorrendo ao Judiciário quando o Congresso não aprova alguma medida ou o excesso de emendas para a aprovação dos parlamentares. O desbalanceamento entre os poderes gera instabilidade política, provocando insegurança para os investimentos e possível desestruturação fiscal.

A atividade econômica brasileira apresentou um desempenho acima do esperado durante o ano. Apesar da tragédia no Rio Grande do Sul, a economia deve se manter sólida no segundo semestre, mesmo com resultados mais modestos. Com um mercado de trabalho robusto e uma menor taxa de desemprego, houve um excesso de gastos do

consumidor com o aumento da massa salarial. Somado aos maiores gastos do governo, os fatores criaram uma assimetria de riscos que inclina o mercado realizar projeções de maior inflação no tempo.

Uma economia excessivamente aquecida e o processo de desencorajem da inflação em relação à meta tornam o país mais vulnerável a um novo ciclo de elevação de juros. Dado que a conjuntura atual favorece a valorização do dólar, a resposta apropriada seria uma gestão eficiente dos gastos públicos e melhores esforços para recuperar a confiança do governo.

De maneira geral, a resiliência da economia global atenuou os riscos, mas as perspectivas continuam inclinadas para o lado negativo em meio às incertezas. Embora o cenário base seja um soft landing nos Estados Unidos, é importante considerar a possibilidade, ainda que remota, de uma desaceleração mais acentuada. Ademais, o agravamento de conflitos ou uma escalada nas tensões geopolíticas podem ter impactos adversos sobre a economia, especialmente no comércio de commodities e nas relações entre países.

Assim, partindo do cenário base apresentado e considerando as informações das expectativas de mercado para os principais agregados macroeconômicos, a decisão de investimentos da IPAM buscará alcançar rentabilidade nos segmentos de renda fixa e variável permitidos pela legislação e que regem as aplicações financeiras dos RPPS.

As aplicações dos recursos nos segmentos poderão ser feitas por meio de carteira própria e/ou administrada e por meios dos fundos de investimentos, observados limites de aplicação dos recursos definidos na Resolução CMN nº 4.963/21 e da Portaria nº 1.467/22 do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Tabela 2: Estratégia de alocação 2025

Renda Fixa	Limite %	Limite Inferior %	Estratégia Atual %	Nova Estratégia Alvo %	Limite Superior %
Art. 7º, I, b – FI Renda Fixa (exclusivamente TP ou Compromissadas lastreadas TP)	100	0	65	65	100
Art. 7º, III, a – Fundos de renda fixa		0	12	12	60
Art. 8º, I: FIAFI em Ações (fundos de renda variável)	30	0	20	15	30
Art. 8º, II: ETF (Fundos de índice de renda variável)		0	0	1	30
Art. 9º, III – Ações BDR Nível I	10	0	3	7	10
Limites inferior, superior e estratégia alvo	100	0	100	100	100

Essa política de investimentos e sua proposta de alocação tem como intuito estabelecer estratégias a ser perseguida do exercício 2025 que melhor reflita as necessidades atuariais neste exercício admitindo variação (para + ou para -) nos próximos cinco anos de acordo com o Demonstrativo da Política de Investimentos (DPIN) e a Portaria 1.467/21.

4.2 – Estratégia de Alocação para os Próximos Cinco Anos.

Tabela 3: Estratégia de Alocação para próximos 5 anos

Tipo de Ativos – Renda Fixa	Enquadramento Res. 4963/21	Limite %	Limite Inferior %	Limite Superior %
Títulos públicos de emissão do TN (Selic)	Art. 7º, I, a	100	0	100
Fundos Renda Fixa (exclusivamente TP ou Compromissadas lastreadas TP)	Art. 7º, I, b		80	100
Fundos de renda fixa (livre)	Art. 7º, I, c		0	100
Operações Compromissadas lastros TPF	Art. 7º, II	5	0	5
Renda Fixa conforme CVM	Art. 7º, III, a	60	10	60
Fundos de Índice de Renda Fixa (ETF) - CVM	Art. 7º, III, b		0	60
Ativos financeiros de RF e emissão de IF (diretamente)	Art. 7º, IV	20	0	20
FIDC/Direitos Creditórios – Seniores	Art. 7º, V, a	5	0	5
Renda Fixa “Crédito Privado”)	Art. 7º, V, b	5	0	5
Debentures Incentivadas	Art. 7º, V, c	5	0	5
Fundo de Ações CVM	Art. 8º, I	30	10	30
ETF RV CVM			0	30
FIC e FIC FI Renda Fixa – Dívida Externa	Art. 9º, I	10	0	10
FIC Aberto Investimento no Exterior		10	0	10
Fundo de Ações BDR Nível I		10	8	10
Fundos Multimercado	Art. 10, I, a	10	0	10
FI em Participações	Art. 10, I, b	5	0	5
FI Ações Mercado de Acesso	Art. 10, I, c	5	0	5
Fundos de Investimentos Imobiliários – FII	Art. 10, II	0	0	5
Empréstimos Consignados Sem Pró Gestão	Art. 12º, I	5	0	5
Empréstimos Consignados Qualquer nível Pró Gestão	Art. 12º, II	10	0	5

Ana Louzja

W. Dias

[Assinatura]

[Assinatura]

5. DIRETRIZES PARA GESTÃO DOS INVESTIMENTOS.

A gestão da IPAM poderá adotar critérios para avaliação e escolha dos fundos de investimento, observando as características, perfil e grau de risco de cada fundo, como de seu enquadramento a Resolução CMN 4963/2021 e da aderência a política de investimentos.

As características abrangem, entre outras, meta de rentabilidade e limite de exposição ao risco, acompanhamento e monitoramento de desempenho e enquadramento quanto a Resolução vigente.

5.1 – Estratégias de Investimentos e Desinvestimentos.

5.1.1. A Política de Investimentos de 2025, satisfazendo a legislação vigente, estabelece normas de investimentos e desinvestimentos para auxiliar os responsáveis, numa gestão ativa dos recursos do RPPS.

5.1.2. Na execução das normas estabelecidas para os segmentos de renda fixa, renda variável, investimentos no exterior, investimentos estruturados, serão adotados os seguintes critérios:

5.1.2.1. No processo de investimento, entende-se por novas alocações, as aplicações realizadas em fundos que não compuserem a carteira do RPPS, até aquele momento;

5.1.2.2. O processo de desinvestimento poderá não ocorrer quando a cota atual do fundo for inferior à cota de aplicação, a fim de não realizar o prejuízo no investimento;

5.1.3. Os fundos que possuírem histórico de rentabilidade menor do que 24 meses poderão receber recursos, preferencialmente quando:

a. A rentabilidade do fundo estiver enquadrada nos limites estabelecidos na política de investimentos, para os seus respectivos segmentos;

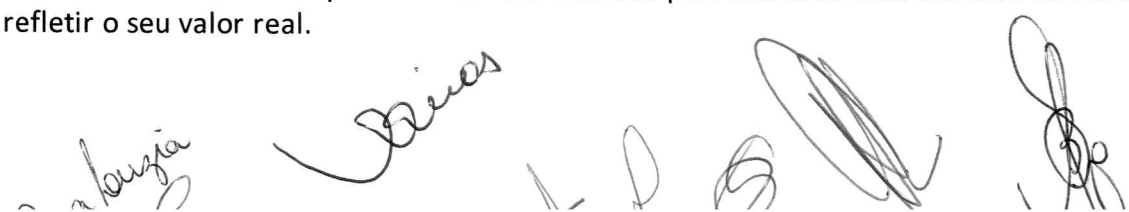
b. O fundo replicar estratégias de gestão de investimentos anteriormente praticadas pela gestora

5.2. Seleção dos Investimentos.

A IPAM efetuará seus investimentos financeiros através de fundos mútuos de investimentos abertos ou fechados observando as características e perfis de risco de cada fundo, bem como seu enquadramento na Resolução CMN 4.963/2021.

5.2.1. Análise e Seleção de Ativos.

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras do RPPS devem ser registrados pelo valor efetivamente pago, inclusive corretagens e emolumentos; e marcados a mercado, no mínimo mensalmente, mediante a utilização de metodologias de apuração em consonância com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários e parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro de forma a refletir o seu valor real.



As operações realizadas diretamente através da carteira própria de títulos públicos federais, deverão ser feitas por meio de plataforma eletrônica, administrada por instituições autorizadas, conforme a legislação vigente.

Os títulos públicos federais adquiridos diretamente, seguindo o artigo 145, da Portaria MTP nº 1.467 de 2022, deverão ser classificados e contabilizados separadamente por:

- ⇒ Marcação a mercado – Disponíveis para negociação futura ou imediata;
- ⇒ Marcação na curva – Títulos mantidos até o vencimento.

5.2.2. Gerenciamento de Risco - Metodologia e critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos.

Para o acompanhamento do retorno esperado dos investimentos, são acompanhados diariamente seus índices de referência, comparativamente ao desempenho dos veículos de investimento e de seus pares, e são traçadas perspectivas articuladas com o cenário econômico.

5.2.3. Aplicações com prazo de vencimento.

As aplicações que apresentem prazos para desinvestimento, inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimento, deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime.¹

5.3. Nível de Risco Admitido.

- **VaR (Value at Risk):** é uma medida de mensuração do nível de riscos e um determinado portfólio de investimentos. O VaR apresenta a perda máxima de um investimento, mediante um prazo e um intervalo de confiança. **Quanto menor, melhor.**
- **Índice Sharpe:** é uma medida empírica de avaliar a relação risco e retorno de determinado investimento. O índice Sharpe traz a razão entre a rentabilidade de um produto versus o risco ocorrido descontado pelo custo oportunidade. **Quanto maior, melhor.**
- **Volatilidade:** através do desvio-padrão do retorno diário das cotas, procura-se verificar a volatilidade dos fundos a serem investidos. **Quanto menor, melhor.**

5.4. Diretrizes para Seleção dos Fundos.

A seleção de um fundo para compor a carteira de investimentos da IPAM passa por:

- a) estar credenciado regularmente junto ao RPPS².
- b) a aprovação da uma instituição financeira, observado, histórico da instituição selecionada.
- c) a avaliação de desempenho dos fundos sob análise.

¹ Art. 115. A aplicação dos recursos do RPPS deverá observar as necessidades de liquidez do plano de benefícios e a compatibilidade dos fluxos de pagamentos dos ativos com os prazos e o montante das obrigações financeiras e atuariais do regime, presentes e futuras.

² Artigo 103. A unidade gestora do RPPS deverá realizar o prévio credenciamento de todas as instituições que recebam ou administrem recursos do regime.

5.5. Credenciamento das Instituições Financeiras.

Os recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos da Lei nº 9.717 de 27 de novembro de 1998, devem ser aplicados observando-se a adoção de regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos na legislação e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência (SPREV).

Entre as regras que devem ser adotadas pelos RPPS na aplicação dos seus recursos financeiros está a obrigatoriedade de realizar o prévio credenciamento, o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento e das demais instituições escolhidas para receber as aplicações.

Os critérios para seleção e credenciamento são, portanto, balizas específicas de procedimentos de seleção das instituições que receberão recursos do Instituto para a consecução da política anual de investimentos, que devem obedecer às normativas estabelecidas pela Secretaria de Previdência (SPREV) e as normas gerais estabelecidas nesta política de investimentos

Na seleção das instituições financeiras e as demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários que receberão os recursos previdenciários, devem ser observados os critérios e limitações estabelecidos na Portaria nº 1.467/21, assim como no art. 1º, § 1º, V, VI, e § 3º da Resolução CMN nº 4.963/2021, dentre os quais:

- a) Prévio credenciamento da instituição escolhida para receber as aplicações devendo este cadastro ser atualizado a cada 24 meses;
- b) Regularidade fiscal e previdenciária da instituição escolhida para receber as aplicações;
- c) Elevado padrão ético, solidez patrimonial e ausência de restrições junto ao Bacen e ou a CVM que desaconselhem relacionamento seguro com a entidade;
- d) Compatibilidade entre volume de recursos administrados, patrimônio e capacidade técnica da entidade;
- e) Desempenho positivo na atividade de administração de recursos de terceiros notadamente reconhecido pelo mercado;
- f) Análise do histórico, experiência, volume de recursos e qualificação técnica do gestor, administrador e controladores na gestão de recursos de RPPS;
- g) Experiência em Gestão de Previdência Pública.

5.6. Critérios quantitativos.

Desempenho dos fundos sob gestão da instituição, na modalidade desejada pela IPAM em bases de retorno ajustado por risco, por um período mínimo de 24 meses; observados ainda que o limite é facultativo nos 120 (cento e vinte) dias subsequentes à data de início das atividades do fundo.

A seleção de um fundo deve se basear em seu desempenho medido em bases de retorno

ajustado por risco, benchmark, na adequação de seu regulamento à Política de Investimentos, na análise da composição de sua carteira e na taxa de administração cobrada.

A IPAM seguirá os princípios da ética, boa-fé, lealdade, diligência e da transparência na gestão dos investimentos, tomando como referência principalmente as diretrizes e normas estabelecidas nesta Política de Investimentos e a legislação vigente.

Todas as decisões de investimentos que envolvam aplicações ou resgates dos recursos da IPAM deverão ser devidamente registradas no formulário (APR) Autorização de Aplicação e Resgate, que deverão ser publicadas em conjunto com a carteira de investimentos da IPAM, conforme exigências definidas em lei.

5.7. Vedações.

A IPAM, além de seguir a todas as diretrizes, normas, definições e classificações dos produtos de investimentos impostas pela legislação vigente, as aplicações a serem realizadas deverão obedecer às seguintes vedações impostas por esta Política de Investimentos, para os seguintes casos:

5.7.1. Está vedado qualquer investimento que não estiver enquadrado perante a Resolução nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, **exceto àqueles já constantes da carteira antes das mudanças legais**, e que se faz necessária à justificativa para a continuidade desses ativos na carteira de investimentos da IPAM perante Secretaria de Previdência (SPREV), até o vencimento e/ou encerramento dos fundos.

5.8 – Plano de contingência.

Plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN nº 4.963/21 e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos RPPS, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

Na ocorrência das situações involuntárias previstas no art. 27, § 1º, da Resolução CMN nº 4.963/21, a gestão buscará o reenquadramento preferencialmente até o fim do mês no qual foi identificada a situação. **Até o enquadramento, não serão realizadas no ativo novas aplicações que onerem os excessos verificados.**

As aplicações que apresentem prazos superiores a 180 dias para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimentos, previstos em seus regulamentos, serão mantidas em carteira, durante o respectivo prazo.

Dessa forma e em atendimento a legislação, caso o Instituto, não alcance a meta atuarial, segue a estrutura do plano de contingência da IPAM:

1ª Fase	Avaliação pormenorizada de cada um dos ativos investidos e sua relação risco/retorno no período de vigência da política de investimentos;
2ª Fase	Ranqueamento das classes de investimentos e detalhamento dos ativos que não apresentaram retornos compatíveis com seus benchmarks;

3ª Fase	Recomendações de desinvestimento e/ou realocação dos ativos com retornos insatisfatórios ou com retornos incompatíveis frente ao risco assumido;
4ª Fase	Projeção dos resultados dentro da nova estrutura de investimentos e avaliação da aderência às obrigações financeiras e atuárias do Instituto;
5ª Fase	Ajuste fino às novas estratégias-alvo da Política de Investimento e acompanhamento mês-a-mês dos resultados obtidos.

6. LIMITAÇÕES.

Nas aplicações de recursos da IPAM deverão ser observados limites conforme Resolução CMN 4.693/2021;

6.1. Controle de Riscos – Carteira de Investimentos.

É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira está sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno. Sendo assim, o Risco é definido como a probabilidade estatística do retorno esperado por um investimento não se realizar, ou seja, o risco é a incerteza, que conforme o portal do investidor (www.gov.br/investidor/pt.investir)

Sempre há alguma incerteza ao investir. O risco de um investimento pode ser considerado como a medida dessa incerteza. Ou seja, a probabilidade de o retorno obtido ser diferente do esperado.

No caso de um fundo de investimento, o principal risco está relacionado aos ativos que compõem a carteira. Nesse sentido, há três riscos aos quais o investidor está invariavelmente sujeito: o risco de mercado, o risco de crédito e o risco de liquidez. Saiba mais sobre risco e outras características dos investimentos.

Mas há também especificidades em relação aos riscos dos fundos de investimentos que são importantes de se analisar.

O risco de mercado decorre das oscilações nos preços dos títulos que compõem a carteira do fundo. Uma vez que estes ativos são contabilizados por seu valor de mercado, quanto maior a oscilação nos preços, maior a oscilação no valor das cotas e mais difícil estimar o valor de resgate ou de venda das cotas.

Já o risco de crédito se refere à incerteza sobre a liquidação do título na data de vencimento. Quando o fundo adquire um título, está emprestando dinheiro a alguém e correndo o risco daí decorrente de que o tomador dos recursos não honre a obrigação, ou não pague os juros combinados.

Por fim, há o risco de liquidez, que tanto pode ser dos ativos quanto das cotas que compõem o fundo. No caso dos ativos, o risco de liquidez consiste na eventual dificuldade que o administrador possa encontrar para vender os ativos que compõem a carteira do fundo, ficando impossibilitado de atender aos pedidos de resgate do investimento.

No caso das cotas, o risco de liquidez decorre da dificuldade, no fundo fechado, do investidor encontrar um comprador para as suas cotas, forçando-o a vender por um valor mais baixo que o esperado, caso sua necessidade de recursos seja imediata. Quanto aos fundos abertos, o investidor deve estar atento às condições de resgate estabelecidas no regulamento.

Por tudo isso, é importante que o investidor se mantenha informado sobre os ativos que compõem a carteira do fundo, sobre as restrições ao resgate e sobre o mercado para a negociação de cotas de fundos fechados, tanto na hora de investir quanto periodicamente, para decidir se permanecerá ou não com o investimento.

O investidor não deve se esquecer também de que o retorno de um investimento costuma estar associado ao seu grau de risco. Expectativa de retornos melhores normalmente estão associados a maior grau de risco. As aplicações mais conservadoras costumam apresentar uma menor rentabilidade.

Esteja atento a fundos de investimento que apresentem rentabilidade muito superior aos demais fundos da mesma natureza, pois é possível que o seu gestor esteja incorrendo em um risco muito maior que os demais e que, talvez, não seja adequado ao seu perfil.

Dentre os riscos existentes no mercado financeiro aos quais os recursos da IPAM estarão expostos, temos:

- **Risco sistêmico ou conjuntural:** decorre da possibilidade de perdas por mudanças verificadas nas condições políticas, culturais, sociais, econômicas ou financeiras do Brasil ou de outros países, bem como em virtude de dificuldades financeiras de uma ou mais instituições que provoquem danos substanciais a outras, ou ruptura na condução operacional de normalidade do Sistema Financeiro Nacional – SFN;

- **Risco de mercado:** corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras na condição de mercado, tais como os preços de um ativo, taxas de juros, volatilidade de mercado e liquidez;

- **Risco de crédito:** definido como a possibilidade de uma obrigação (principal e juros) não vir a ser honrada pelo emissor/contraparte na data e nas condições negociadas e contratadas. A obrigação pode decorrer de valores pactuados com tomadores de empréstimos, contrapartes de contratos ou emissões de títulos.

- **Risco de liquidez:** pode ser de duas formas: risco de liquidez de mercado, que é a possibilidade de perda decorrente da incapacidade de realizar uma transação em tempo razoável e sem perda significativa de valor; ou risco de liquidez de fluxo de caixa (funding), que está associado à possibilidade de falta de recursos para honrar os compromissos assumidos em função do descasamento entre os ativos e passivos;

20/05/05
Ana Louisa

L D

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

- **Risco de contraparte:** também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez;

- **Risco legal:** pode ser definido como a possibilidade de perdas decorrentes de multas, penalidades ou indenizações resultantes de ações de órgãos de supervisão e controle, bem como perdas decorrentes de decisão desfavorável em processos judiciais ou administrativos.

- **Risco próprio do ativo:** consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

Para minimizar tais riscos, a IPAM fará o controle de riscos dos investimentos através do acompanhamento dos riscos de mercado, de liquidez, de crédito, analisando as informações disponíveis sobre os ativos da carteira do Instituto.

A carteira de investimentos apresenta risco de crédito majoritariamente relacionado à capacidade de pagamento da dívida interna pelo Tesouro Nacional, dada a concentração das aplicações em títulos públicos federais, através dos fundos de investimentos.

A análise de qualquer realocação dos recursos será norteadada de forma a minimizar a relação risco/retorno e considerará tanto a busca do atendimento à meta atuarial quanto às necessidades futuras do fluxo de caixa de receitas/despesas projetado em 2024 para a IPAM.

6.2. Controle de Riscos - Gestão Contábil Aplicações Financeiras e dos Investimentos

Os investimentos e aplicações dos recursos previdenciários sob a gestão dos RPPS são submetidos às regras estabelecidas³ pelo CMN 4.963/2021, observando as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Na aplicação dos recursos da IPAM em títulos e valores mobiliários, além de obedecer ao disposto na legislação, os responsáveis pela gestão dos investimentos devem:

I – Observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência;

II – Exercer suas atividades com boa fé, lealdade e diligência;

III – Zelar por elevados padrões éticos;

IV – Adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos na Resolução 4963/21 e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS, emitidas pela Secretaria de Previdência (SPREV);

V – Realizar com diligência a seleção, o acompanhamento e a avaliação de prestadores de serviços contratados;

³ Além das regras do CMN, da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), do Secretaria do Tesouro Nacional e do Banco Central do Brasil.

VI – Realizar o prévio credenciamento, o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento e das demais instituições escolhidas para receber as aplicações, de acordo com parâmetros estabelecidos no inciso IV.

6.3. Controle de Risco – Passivo

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN 4.963/2021, demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico⁴.

A Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, que dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos e dá outras providências, estabelece em seu art. 1º que os RPPS deverão ser organizados com base em normas gerais de contabilidade e atuária para garantir o equilíbrio financeiro e atuarial. O inciso I determina a realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço, com o intuito de organizar e revisar o plano de custeio e/ou de benefícios.

A exigência do equilíbrio financeiro e atuarial dos planos de previdência dos servidores públicos é também exposta pelo art. 40⁵ da CF/88, para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

O controle de riscos na IPAM passa necessariamente pela identificação do passivo, que consiste na mensuração das obrigações futuras. A avaliação do risco atuarial integrada aos investimentos tem como objetivo assegurar os padrões de segurança econômico-financeira, com fins específicos de preservar a liquidez, a solvência e o equilíbrio do plano de benefícios administrado.

A necessidade cada vez mais latente de uma gestão conjunta entre ativos e passivos torna este tópico de extrema importância para avaliar se a carteira de investimentos está condizente com as necessidades do fluxo de pagamento da Instituição.

Para garantir a transparência e o acompanhamento da gestão financeira dos recursos financeiros, a IPAM, elaborará relatórios detalhados sobre a rentabilidade, os riscos das diversas modalidades de operações e da sua aderência à política anual de investimentos e de suas eventuais revisões, fazendo sua submissão às instâncias superiores de deliberação e controle.

⁴ O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

⁵ Art. 40. O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019).

Os regimes próprios de previdência social que comprovarem a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência (SPREV) conforme 4 **(quatro) níveis crescentes de aderência** na forma por ela estabelecidos, terão os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados de acordo com o nível de aderência, conforme disposto na Resolução 4.963/21.

7. DA TRANSPARÊNCIA.

A IPAM por meio de sua política de investimentos e do seu código de **ética**, estabelecer os critérios de transparência e governança em seus processos internos de investimentos.

Todos os processos envolvendo a política de investimentos são divulgados no endereço eletrônico do instituto www.ipamprev.com.br , sendo enviados ainda, aos órgãos de controle institucional.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

A IPAM entende que embora seus investimentos estejam sujeitos aos efeitos da volatilidade de curto prazo, é adequado manter o foco da gestão no longo prazo, entretanto, pelas condições do mercado, da legislação aplicada aos RPPS ou por decisão do Conselho de Administração, a política de investimentos poderá ser revisada, cumprida a legislação aplicada.

Ocorrendo alteração na legislação vigente, a IPAM passará a adotar em sua política de investimentos as novas diretrizes sem que necessariamente seja alterado o texto desta política de investimentos, contudo, aqueles pontos que permanecerem semelhantes, ou os itens não citados na legislação, porém, que fazem parte desta política de investimentos e servem como trava de segurança, (a exemplo, vedações e regras de investimentos) deverão permanecer inalterados.

Os casos omissos nesta Resolução, que não forem sanados pela Lei nº 9.717/1998, e Resolução CMN nº 4.963/2021, serão deliberados pelo Comitê de Investimentos e submetidos ao Conselho de Administração da IPAM.

O gestor responsável pela aplicação dos recursos da IPAM é o senhor Handreus Misfeld do Nascimento, CPF nº 085.647.179-80, funcionário nomeado, designado como gestor financeiro, com certificação válida até 01/07/2026.

Otacílio Costa/SC, 05 de dezembro de 2.024.

Conselho Administrativo

Conselho Fiscal

Comitê de Investimentos

